



Ofício nº. 243/22 – OSM/OP.

Maringá, 01 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Sr. Prefeito Ulisses Maia;

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da sociedade no controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (Acesso à Informação), art. 10, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **pedido de ESCLARECIMENTO** em relação ao **Pregão Eletrônico nº. 423/2022 – Processo Administrativo nº. 875/2022**, nos termos seguintes:

1) DOS FATOS

A Prefeitura de Municipal de Maringá – PMM, publicou em 08 de novembro de 2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 423/2022, objetivando o **Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Salsicha, queijo Mussarela, Bacon, Empanado, Linguiça Calabresa, Mini-Almôndega, Queijo Frescal, etc.)** (Processo II de III), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito neste Processo Administrativo, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG. A abertura das propostas está prevista para o dia 07 de dezembro de 2022, às 08h30min, sendo o valor máximo previsto para a licitação de **R\$ 13.482.998,00**.

2) DO DESCRITIVO DOS ITENS 04 E 08, DO ANEXO I

Analisando os descritivos dos itens 03 e 15, do Anexo I, destinados a compra de Patinho bovino, verificou-se que foi solicitado que o objeto venha medindo 3 cm de comprimento X 1 cm de espessura, caso seja cortado em iscas, 5 cm de comprimento X 1 cm de espessura, caso seja cortado em tiras, 2 cm de comprimento X 2cm de espessura, se for cortado em cubos e, por fim, caso seja cortado em bife, que tenha no máximo 1 cm de espessura. Vejamos os descritivos dos Itens 03 e 15, do Anexo I:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	407	61.744	KG	Patinho bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifés, filé ou moído de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plásticas resistentes contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Iscas (3 cm de comprimento x 1 cm de espessura), tiras (5 cm de comprimento x 1 cm de espessura), cubos (2 cm x 2 cm), bifés (com espessura de no máximo 1 cm).	40,00	2.469.760,00
15	407	2.000	KG	Patinho bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifés, filé ou moído de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plásticas resistentes contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Iscas (3 cm de comprimento x 1 cm de espessura), tiras (5 cm de comprimento x 1 cm de espessura), cubos (2 cm x 2 cm), bifés (com espessura de no máximo 1 cm).	40,00	80.000,00



Portanto, conforme os descritivos dos Itens 03 e 15, os objetos deverão ter uma medida muito específica, sendo que, tal exigência, deverá ser cumprida pelo futuro fornecedor do objeto.

Ademais, como consta no respectivo processo administrativo do PE 424/2022, disponibilizado no Portal da Transparência, a PMM realizou, além da pesquisa de preços via internet e banco de preços, orçamentos junto às empresas: Comércio de Carne Pepelio Ltda., inscrita no CNPJ nº 81.234.429/0001-45 e a empresa São Magnifico Alimentos, inscrita no CNPJ nº 43.291.631/0001-10. No entanto, em análise aos orçamentos, verificou-se que tais características supracitadas (3 cm de comprimento X 1 cm de espessura, caso seja cortado em iscas, 5 cm de comprimento X 1 cm de espessura, caso seja cortado em tiras, 2 cm de comprimento X 2cm de espessura, se for cortado em cubos e, caso seja cortado em bife, que tenha no máximo 1 cm de espessura), não foram consideradas para o orçamento dos valores pelas empresas, de forma que não foi descrito tal característica pela empresa consultada. Vejamos:

32	407	72.000	KG	Patinho bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifos, filé ou moído de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plásticas resistentes contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	R\$ 48,98
----	-----	--------	----	---	-----------

Print do processo nº 01.05.00052527/2022.18 – fls. 06 – Orçamento fornecido pela empresa Comércio de Carne Pepelio Ltda.

32	407	72.000	KG	Patinho bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifos, filé ou moído de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plásticas resistentes contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	42,50
----	-----	--------	----	---	-------

Print do processo nº 01.05.00052527/2022.18 – fls. 13 – Orçamento fornecido pela empresa São Magnifico Alimentos.

Destarte, durante a elaboração dos valores a serem fixados em Edital, é importante a Administração realizar a descrição dos objetos às empresas para as quais pediram orçamentos de acordo com os parâmetros estabelecidos em Edital, de forma a garantir que as respectivas cotações estejam em conformidade com as demandas do município.

Assim, *in decisium*, estabeleceu o Tribunal de Contas da União:

É importante salientar que para elaborar sua proposta a empresa necessita conhecer as especificidades dos serviços que estão sendo requisitados, ou seja, qual o tipo de material a ser empregado e como deve ser a qualificação da mão-de-obra para execução de cada unidade de serviço. Só após confrontar esses dados com as peculiaridades da sua estrutura organizacional é que a licitante poderá ofertar seu preço inicial de forma segura e definir uma margem de desconto para efetuar seus lances. 16. **Nesse sentido, se a empresa não tem acesso a todos os dados que necessita para uma orçamentação precisa, ela corre o risco de propor preços calcados em estimativas que posteriormente venham a se mostrar inadequadas para as demandas do órgão contratante.** Diante desse risco, muitas empresas podem desistir de participar do certame. **Ademais, há que se destacar que essa falta de detalhamento dos serviços licitados repercutiu também na cotação de preços efetuada (...) para a definição dos custos unitários do orçamento base da licitação.** Verifica-se na pesquisa de preços apresentada (...) que, ante a ausência de definição prévia das características de cada serviço, e não tendo sido disponibilizadas as respectivas composições de custos unitários, cada uma das três empresas sondadas orçou preços para os itens requeridos conforme uma estimativa própria que não foi devidamente especificada na proposta encaminhada ao órgão licitante, de tal forma que é temerário elaborar o orçamento-base da licitação mediante cotações obtidas para custos de serviços com características que podem ser completamente diferenciadas¹.

Diante do exposto, **questiona-se:**

- a) Considerando o descritivo dos itens 03 e 15, do Anexo I, qual a justificativa técnica para que o Patinho Bovino tenha sido solicitado cortado em tiras, em iscas, em cubos ou em bifés, **com medidas tão específicas**, isto é, sem nenhuma margem?
- b) Ainda sobre o descritivo dos itens 03 e 15, do Anexo I, qual a metodologia a ser empregada pela Administração que garanta que todas as exigências feitas no Edital para o objeto sejam cumpridas,

¹ Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª Edição, Revista, atualizada e ampliada. p. 211-212. Brasília-DF, 2010.

principalmente o tamanho das iscas/tiras/cubos/bifes do Patinho Bovino, ou seja, **de que maneira será fiscalizada** a entrega do respectivo produto, de forma que atenda todas as características exigidas em Edital?

- c) Tendo em vista os orçamentos realizados pela Administração para fixação dos valores do Edital, questiona-se: qual a justificativa técnica, para que **na pesquisa de preços não constasse a informação do tamanho** das iscas/tiras/cubos/bifes do Patinho Bovino (Itens 03 e 15)?

3) DO QUANTITATIVO SOLICITADO EM COMPARAÇÃO COM O HISTÓRICO DE CONSUMO DO MUNICÍPIO

Foi verificado o histórico de consumo do município para objetos solicitados por meio do PE 423/2022 nos anos de 2019, 2020 e 2021. Com relação aos quantitativos solicitados no PE 423/2022, verificou-se, s.m.j., são muito superiores em relação ao consumo nos anos anteriores. Vejamos:

PE 423/2022			PP 161/2019		PE 231/2020		PP 360/2021	
Cód.	Quant.	Descrição	% aumento da qtd. solicitada em relação a qtd. consumida	Quantidade Empenhada	% aumento da qtd. solicitada em relação a qtd. consumida	Quantidade Empenhada	% aumento da qtd. solicitada em relação a qtd. consumida	Quantidade Média Empenhada
218231	3.492	Peito de frango desfiado cozido e congelado	1709%	193	2885%	117	2671%	126
233898	121.930	Sobrecoxa congelada de frango	2668%	4.405	1418%	8.030	859%	12.711
247314	115.000	Paleta moída carne moída congelada de bovino	6981%	1.624	429%	21.750	58%	72.580
415	9.407	Salsicha de carne bovina, em embalagem de até 1 kg	1130%	765	512%	1.536	277%	2.496
1060	60.300	Pernil suíno em peça inteira ou em pedaço	525%	9.644	259%	16.815	51%	39.869
217343	2.692	Presunto Cozido sem gordura, fatiado	358%	588	315%	649	153%	1.063
3698	2.350	Queijo frescal - tipo minas	301%	586	0%		162%	896

Como demonstrado, as quantidades solicitadas no PE 423/2022 em relação ao histórico de consumo do município durante os anos de 2019, 2020 e 2021, em alguns casos, chegam a ser mais de 1.000% maiores, como por exemplo, a Sobrecoxa Congelada de Frango (233696), está sendo solicitada na quantidade de 121.930 Kg no PE 423/2022, no entanto, no PP 161/2019, foram consumidos apenas 4.405 Kg, gerando um aumento de 2.668% para as quantidades solicitadas no PE 423/2022. Na licitação seguinte (PP 231/2020), foram consumidos 8.030 Kg, sendo que no PE 423/2022 o quantitativo previsto aumentou em 1.418%. Já na licitação de 2021 (PE 360/2021), em vigência até janeiro de 2023, foi consumido o total de 12.711 Kg, gerando no PE 423/2022, um aumento de 856% para o quantitativo solicitado em relação ao total consumido. Outro produto a ser



destacado é o Peito de Frango Desfiado (218231), o qual está sendo solicitado na quantidade de 3.492 Kg por meio do PE 423/2022. Desta maneira, em comparação ao quantitativo consumido por meio dos Pregões 161/2019, 231/2020 e 360/2021, as quantidades solicitadas no PE 423/2022 chegam a ser, respectivamente, 1.709%, 2.885% e 2.671% maiores.

Ademais, fazendo-se a análise nos últimos anos (desde 2017) e considerando a soma dos quilos de alimentos previstos nos **Pregões Eletrônicos 423, 424 e 434 de 2022**, que se destinam a mesma categoria de alimentos, verificou-se que os quantitativos em quilos previstos para algumas Secretarias neste ano de 2022, por meio dos 3 pregões eletrônicos mencionados, **superam muito os quilos destes mesmos alimentos empenhados nos últimos anos para estas Secretarias**. Vejamos:

- Secretaria de Educação - SEDUC

Código	Quantidade	Item	SEDUC	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Licitação
332	7.898	Hambúrguer bovino	5.000	0	9.204	7.000	0	0	6.036	PE 434/22
407	63.744	Patinho bovino cortado em lascas, tiras, cubos	42.000	5.000	47.500	46.900	0	20.160	18.400	PE 423/22
408	137.381	Peito de frango sem osso e sem pele, cortado em lascas, tiras, cubos, bifés ou filé	120.000	11.300	96.466	141.189	35.658	35.356	89.210	PE 423/22
415	9.407	Salsicha de Carne Bovina, em embalagem de até 1kg.	4.000	0	0	0	0	0	1.100	PE 423/22
1060	56.090	Pemil suíno em peça inteira ou em pedaço	46.500	3.000	25.710	16.762	6.200	14.200	33.673	PE 423/22
90538	11.560	Linguiça de frango congelada	10.500	0	21.376	22.400	9.600	2.000	4.350	PE 424/22
91959	13.400	Empanado de frango congelado	11.000	3.400	8.483	12.200	0	0	5.500	PE 434/22
98795	52.728	Músculo bovino moído	50.000	0	55.000	34.218	27.869	18.255	17.574	PE 424/22
203748	35.529	Filé de tilápia	22.000	0	0	8.250	0	0	20.701	PE 434/22
205209	6.000	Almôndega	6.000	0	4.000	4.800	0	0	0	PE 434/22
233898	121.930	Sobrecoxa congelada de frango	100.000	0	0	0	0	0	0	PE 423/22
239559	4.300	Salsicha de frango, em embalagem de até 1 kg	4.000	0	0	0	0	0	0	PE 424/22
242293	114.585	Coxinha da asa de frango	105.000	0	39.840	39.605	12.816	17.520	50.425	PE 434/22
247313	85.400	Paleta carne congelada de bovino sem osso	85.000	7.648	49.500	67.850	14.800	20.100	60.405	PE 424/22
247314	115.000	Paleta moída carne moída congelada de bovino	115.000	14.000	29.432	62.600	0	21.750	69.580	PE 423/22
251657	11.530	Empanados de carne de peixe (tilápia ou merluza).	11.000	0	0	0	5.000	0	9.500	PE 423/22
263387	28.500	Nhoque de mandioca cozido e congelado	28.000	0	0	0	0	5.300	10.000	PE 424/22
TOTAL			765.000	44.348	386.510	463.774	111.943	154.641	396.454	

Nesta secretaria o ano que mais se consumiu quilos destes alimentos foi em 2019, com um total de 463.774 quilos empenhados. Ocorre que os editais de 2022 (PE 423, 424 e 434) previram um total de 765.000 quilos dos mesmos alimentos para a SEDUC, representando quase o dobro do ano com o maior consumo (2019). Além disso no ano de 2022 foram empenhados até o momento 396.454 quilos o que é menos da metade do quantitativo que foi previsto nos três editais de 2022. Portanto, a previsão feita nos três editais está totalmente fora da média de consumo.



- Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre as Drogas e Pessoa Idosa - SAS

Código	Quantidade	Item	SASC	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Licitação
332	7.898	Hambúrguer bovino	1.920	0	950	345	182	795	450	PE 434/22
384	1.200	Fígado bovino cortado em bife ou tira	1.200	0	301	225	229	0	318	PE 424/22
388	12.731	Lagarto posta branca bovino	3.480	0	422	784	686	607	2.988	PE 434/22
407	63.744	Patinho bovino cortado em iscas, tiras, cubos	8.880	0	315	2.049	2.643	3.277	5.174	PE 423/22
408	137.381	Peito de frango sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifés ou filé	8.040	0	3.140	3.705	3.409	3.512	4.571	PE 423/22
415	9.407	Salsicha de Carne Bovina, em embalagem de até 1kg.	3.720	0	1.663	1.327	465	1.536	2.496	PE 423/22
1033	8.355	Costela bovina minga	4.200	0	819	837	920	1.402	2.108	PE 434/22
1060	56.090	Pernil suíno em peça inteira ou em pedaço	2.160	0	116	350	345	544	732	PE 423/22
3698	2.350	Queijo frescal	2.350	0	826	0	586	0	878	PE 423/22
89030	8.668	Patinho moído	6.888	0	3.819	2.808	2.198	3.245	5.185	PE 423/22
89033	2.812	Queijo Mussarela fatiado	2.040	0	231	418	281	659	937	PE 423/22
89393	2.004	Mortadela	1.920	0	998	737	727	769	1.260	PE 424/22
91959	13.400	Empanado de frango congelado	960	0	371	381	411	719	576	PE 434/22
104381	6.258	Carne bovina em cubos resfriada	4.800	0	1.504	2.038	1.519	1.399	2.912	PE 434/22
203748	35.529	Filé de tilápia	4.920	0	736	1.604	2.222	1.669	3.331	PE 434/22
206292	14.514	Coxa e sobrecoxa de frango	10.560	0	4.380	4.807	6.996	4.158	4.905	PE 434/22
209986	9.598	Bisteca suína.	6.000	0	1.749	2.382	1.748	2.015	2.362	PE 434/22
217343	2.692	Presunto cozido	1.920	0	180	456	158	389	583	PE 423/22
218231	3.492	Peito de frango desfiado cozido e congelado.	3.480	0	0	278	193	117	123	PE 423/22
233898	121.930	Sobrecoxa congelada de frango	6.000	0	0	0	0	0	0	PE 423/22
242293	114.585	Coxinha da asa de frango	3.120	0	736	900	1.622	1.906	2.703	PE 434/22
TOTAL			88.558	0	23.256	26.430	27.540	28.718	44.592	

Na SAS ocorre situação parecida a da SEDUC, sendo que desde 2018 o consumo nunca passou de 30.000 quilos e em 2022, até o momento, foram consumidos 44.592 quilos destes alimentos. Ocorre que nos editais de 2022 (PE 423, 424 e 434), houve a previsão para 88.558 quilos. O que é quase o dobro do que foi consumido em 2022. Novamente, a previsão feita nos três editais está totalmente fora da média de consumo.

- Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres - SEMULHER

Código	Quantidade	Item	SEMULHER	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Licitação
332	7.898	Hambúrguer bovino	300	0	0	0	0	0	0	PE 434/22
415	9.407	Salsicha de Carne Bovina, em embalagem de até 1kg.	300	0	50	50	6	0	0	PE 423/22
89030	8.668	Patinho moído	400	0	0	0	0	0	0	PE 423/22
90538	11.560	Linguiça de frango congelada	300	0	60	30	0	0	16	PE 424/22
91959	13.400	Empanado de frango congelado	300	0	0	0	0	0	24	PE 434/22
104381	6.258	Carne bovina em cubos resfriada	300	0	100	200	120	0	0	PE 434/22
206292	14.514	Coxa e sobrecoxa de frango	300	0	100	200	40	50	20	PE 434/22
233898	121.930	Sobrecoxa congelada de frango	300	0	0	0	0	0	0	PE 423/22
239559	4.300	Salsicha de frango, em embalagem de até 1 kg	300	0	0	0	0	0	0	PE 424/22
242293	114.585	Coxinha da asa de frango	300	0	0	0	0	20	46	PE 434/22
247313	85.400	Paleta carne congelada de bovino sem osso	400	0	0	0	0	25	50	PE 424/22
251657	11.530	Empanados de carne de peixe (tilápia ou merluza).	150	0	0	0	0	0	37	PE 423/22
TOTAL			3.650	0	310	480	166	95	193	

Também na SEMULHER notou-se que o ano que mais houve consumo destes alimentos foi em 2019, com um total de 480 quilos empenhados. Porém, nos editais de 2022 (PE 423, 424 e 434) está sendo prevista a quantidade de 3.650 quilos dos alimentos. O que é mais que sete vezes a maior quantidade de quilos já consumida pela Secretaria. Também neste caso, a previsão feita nos três editais está totalmente fora da média de consumo.



Diante do exposto, é importante salientar que a estimativa das quantidades dos produtos deve ser definida com base na média de consumo das últimas contratações, e que se for necessário aumentar as quantidades a serem solicitadas, **deve haver justificativa clara e fundamentada nas necessidades da Administração. O que, no entanto, não foi localizado no caso do PE 423/2022.**

Nesse sentido, Ieciona Marçal Justen Filho:

A Lei exige o planejamento da futura atuação administrativa. Isso significa, quanto às compras, que toda aquisição deverá ser antecedida da avaliação da necessidade e utilidade do objeto adquirido.

[...]

Deverão ser adquiridas quantidades segundo as estimativas de consumo e utilização, para evitar tanto o excesso como a carência de produtos².

Em complemento, o Acórdão nº 2387/2007 do Tribunal de Contas da União:

Junte, aos autos dos procedimentos licitatórios, documento que ateste o diagnóstico da necessidade de se proceder à contratação, com a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, conforme o disposto no art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/1993.³

Portanto, todo procedimento licitatório, independentemente de ser pelo Registro de Preços ou não, pressupõe uma etapa interna, voltada ao planejamento da futura aquisição, levando o certame a refletir de forma clara as necessidades da municipalidade, em conformidade com o art. 3º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002. A saber:

² FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Revistas dos Tribunais**. São Paulo, 16ª Edição, p. 243-302, 2014.

³ Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª Edição, **Revista, atualizada e ampliada**. p. 213. Brasília-DF, 2010.



Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Também é preciso que o estabelecimento dos quantitativos tenha como base a real necessidade da Administração, para que o procedimento licitatório seja capaz de fornecer ao licitante uma ideia real da quantidade que pretende adquirir.

Segundo Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr:

Referida quantificação poderá ser realizada, por exemplo, com base em consumos pretéritos ou, em não havendo qualquer informação neste sentido, por tratar-se de aquisição/consumo inédito, a figura do planejamento deve ser mais uma vez utilizada para superar esta dificuldade⁴.

Deste modo, reafirma-se que é necessário, também no Sistema de Registro de Preços, que as quantidades previstas sejam próximas daquelas que realmente se pretendem adquirir. Em razão disso, é imprescindível a utilização do histórico de compras e quando possível, acompanhado de outros estudos, bem como a utilização de planos de atuação.

Assim sendo, s.m.j., ao prever quantitativos superiores ao que de fato precisa contratar, a Prefeitura causa nos fornecedores uma expectativa irreal de consumo, o que é prejudicial para as empresas, que levam a quantidade prevista em consideração na hora de formar seu preço. A falta de planejamento neste sentido pode levar a Administração, inclusive, a pagar pelos serviços um valor maior que o de mercado, pois se os fornecedores não têm segurança de que a PMM de fato contratará a quantidade prevista no edital, não arriscarão a oferecer um desconto com base nela, pois poderão sofrer prejuízos.

⁴ GUIMARÃES, Edgar; NIEBUHR, Joel de Menezes. *Registro de preços: aspectos práticos e jurídicos*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 52.

Diante do exposto, **questiona-se:**

- d)** Para a fixação do quantitativo no PE 423/2022, a Administração observou o consumo dos anos anteriores?
- e)** Qual a justificativa técnica para o aumento das quantidades solicitadas no PE 423/2022, comparando com os anos anteriores?
- f)** Qual a justificativa de ordem técnica para que tenha sido solicitado por meio dos Pregões Eletrônicos n.º 423, 424 e 434 para a SEDUC quantitativo de quilos dos alimentos muito acima do histórico de consumo de quilos destes alimentos por aquela Secretaria? Houve aumento de alunos, se sim quantos? O aumento é proporcional ao aumento de quilos solicitados?
- g)** Qual a justificativa de ordem técnica para que tenha sido solicitado por meio dos Pregões Eletrônicos n.º 423, 424 e 434 para a SAS quantitativo de quilos dos alimentos muito acima do histórico de consumo de quilos destes alimentos por aquela Secretaria?
- h)** Qual a justificativa de ordem técnica para que tenha sido solicitado para a SEMULHER por meio dos Pregões Eletrônicos n.º 423, 424 e 434 quantitativo de quilos dos alimentos muito acima do histórico de consumo de quilos destes alimentos por aquela Secretaria?

4) DA CONCLUSÃO

Solicita-se ESCLARECIMENTOS sobre o **PE n.º. 423/2022** para que todos os pontos mencionados no presente Ofício sejam esclarecidos e o procedimento seja mais transparente.

Vale destacar por fim que, considerando que foram localizados três editais de licitação (PE 423, 424 e 434) com objetos semelhantes, optou-se por fazer o pedido de esclarecimento em separado para cada licitação, porém algumas perguntas se repetiram nos Ofícios.



Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destacando-se que o prazo de resposta é de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 23, § 1º do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
Cristiane Mari Tomiazzi
Presidente